

PORTO SUDESTE V.M. S.A.
CNPJ/MF nº 18.494.485/0001-82
NIRE 33.3.0030837-7
Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28
DE ABRIL DE 2017**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de abril de 2017, às 10 horas, na sede social da PORTO SUDESTE V.M. S.A., na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580 (a “Companhia”).
2. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Marcio Francisco Dias de Souza** e secretariados pela Sra. **Mariana Carlos Boechat**.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** As formalidades de convocação, bem como de divulgação da proposta da administração para as matérias da ordem objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária foram dispensadas, por estar presente a única acionista da **Companhia**, detentora de 1.000 (mil) ações, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionistas.
4. **ORDEM DO DIA:** A presente Assembleia tem como ordem do dia: **(A)** em assembleia geral ordinária: **(1)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; **(2)** deliberar sobre a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; **(3)** fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(4)** eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(5)** fixar a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2016; **(B)** em assembleia geral extraordinária: **(1)** aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a capitalização dos recursos conferidos à Companhia pela única acionista a título de adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”), no valor total de R\$ 605.940,10 (seiscientos e cinco mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos), conforme registrado na contabilidade da Companhia, de forma que referido aumento do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, totalize o montante de R\$ 605.041,00 (seiscientos e cinco mil e , quarenta e um reais), com a emissão de 6.050.410 (seis milhões, cinquenta mil, quatrocentos e dez) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão correspondente a R\$0,10 (dez centavos) por ação, utilizado como valor histórico, fixado pela administração da Companhia, uma vez que não foi

possível verificar o preço de emissão nos termos do art. 170, §1º, da Lei das S.A., integralmente destinado à conta de capital social da Companhia; **(2)** aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia para contemplar o aumento do capital social mencionado no item (B)(1) acima; e **(3)** autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para conclusão e efetivação do referido aumento de capital. Fica consignado que as matérias da assembleia geral extraordinária foram colocadas pela única acionista da companhia nesta data, no início dos trabalhos desta assembleia.

5. **DELIBERAÇÕES**: Dando início aos trabalhos, a única acionista aprovou que a ata da assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o artigo 130, e seus parágrafos, da Lei das S.A..

A seguir, a Assembleia tomou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, as seguintes deliberações:

(A) Em assembleia geral ordinária:

- (1) O Sr. Presidente declarou que os documentos necessários para a deliberação do item (A)(1) da Ordem do Dia foram disponibilizadas à acionista em 28 de março de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei das S.A. e a única acionista aprovou, por 1.000 (mil) votos favoráveis, o relatório da administração e as contas dos administradores, bem como as demonstrações financeiras e o parecer anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
- (2) A única acionista aprovou, 1.000 (mil) votos favoráveis, a proposta do Conselho de Administração da Companhia, datada de 28 de março de 2017, para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016. Considerando que a Companhia apurou prejuízo no montante de R\$ 243.792,48 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2016, não há lucros a serem distribuídos à única Acionista. Foi aprovada, pela única acionista, por 1.000 (mil) votos favoráveis, a destinação do prejuízo apurado no exercício 2016, no montante de R\$ 243.792,48 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), para a conta de “Prejuízos Acumulados”.
- (3) A única acionista deliberou, por 1.000 (mil) votos favoráveis, fixar em 4 membros a composição do Conselho de Administração da Companhia seja composto por 4 (quatro) membros, com mandato unificado de 1 (um) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017;

- (3.1) Consignar que embora a Proposta da Administração divulgada pela Companhia tenha informado um montante de R\$ 418.398,46 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) como prejuízo apurado pela Companhia no exercício de 2016, o correto e apurado no resultado da Companhia no exercício de 2016 foi de R\$ 243.792,48 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme destinação aprovada no item 3 acima.
- (4) Foi aprovada pela única acionista, por 1.000 (mil) votos favoráveis, a reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 1 (um) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2017:
- (a) Para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Marcio Francisco Dias de Souza**, brasileiro, executivo, portador da carteira de identidade nº 2.112.031-6 (IFP/RJ) e inscrito no cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 110.853.127.04, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580;
 - (b) Para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Oscar Pekka Fahlgren**, cidadão do Reino da Suécia, casado, executivo, portador do passaporte nº 91354618, domiciliado em PO Box 45005, na cidade de Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos;
 - (c) Para exercer a função de membro do Conselho de Administração, o Sr. **Nicolas Konialidis**, cidadão do Reino Unido, casado, administrador, portador do passaporte nº 507509564, residente e domiciliado na cidade de Genebra, na Suíça; e
 - (d) Para exercer a função de membro do Conselho de Administração, o Sr. **Gaston Urda**, cidadão da Argentina, casado, empresário, portador do passaporte nº 23904161, domiciliado na cidade de Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos.
- (4.1) Os membros do conselho de administração ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 2º da Instrução CVM n.º 367/02.
- (5) A única acionista aprovou, por 1.000 mil votos favoráveis, sem qualquer

ressalva ou restrição, a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2017, no montante de até R\$ 67.464,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), sendo: até R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais) para os membros do Conselho de Administração e até R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais) para os membros da Diretoria da Companhia.

(B) Em assembleia geral extraordinária:

- (1) A única acionista aprovou, por 1.000 (mil) votos favoráveis, sem qualquer ressalva ou restrição, o aumento de capital da Companhia mediante a capitalização dos recursos conferidos à Companhia pela única acionista a título de AFAC, no valor total de R\$ 605.940,10 (seiscentos e cinco mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos), conforme registrado na contabilidade da Companhia, de forma que referido aumento do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, totalize o montante de R\$ 605.041,00 (seiscentos e cinco mil e quarenta e um reais), com a emissão de 6.050.410 (seis milhões, cinquenta mil, quatrocentos e dez) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão correspondente a R\$0,10 (dez centavos) por ação, utilizado como valor histórico, fixado pela administração da Companhia, uma vez que não foi possível verificar o preço de emissão nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A. tendo em vista patrimônio líquido negativo da Companhia antes do aumento, integralmente destinado à conta de capital social da Companhia.
- (2) Em razão do aumento de capital ora aprovado, foi aprovada pela única acionista, por 1.000 (mil) votos favoráveis, a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é R\$606.041,00 (seiscentos e seis mil e quarenta e um reais), dividido em 6.060.410 (seis milhões, sessenta mil, quatrocentos e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do

acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.”

- (3) Foi aprovado pela única acionista, por 1.000 (mil) votos favoráveis, sem qualquer ressalva ou restrição, que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações ora aprovadas com relação ao aumento de capital, incluindo realizar os registros necessários no livro de registro de ações de emissão da Companhia.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes (Assinaturas: Membros da Mesa: Sr. Marcio Francisco Dias de Souza, Presidente e Sra. Mariana Carlos Boechat, Secretária; Acionista: Porto Sudeste do Brasil S.A.).

[Confere com o original lavrado em livro próprio]

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2017.

Mariana Carlos Boechat
Secretária